DECRETO Nº 48

de 23 de maio de 2003

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado a seguir:

07.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082443052.019 - 339030.....R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 07.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082443052.019 - 449052.....R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM , 23 DE MAIO DE 2003

MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 48/2003 - 23 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em